



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1476

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 09 de Julho de 2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE Estado do Paraná

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 083/2020, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2020, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, E A EMPRESA M.F FRAGA MATIAS — EIRELI ME.

O **MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça Mariana Leite Félix, nº. 800, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. José Roberto Furlan**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.468.417-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 571.498.609-15, brasileiro, casado, residente e domiciliada neste Município de Jardim Alegre, a seguir denominado **CONTRATANTE** e de outro lado empresa **M.F FRAGA MATIAS — EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Durvalina Dias de Jesus n.º 1.180 na Vila Nova Porá, centro, na cidade de Ivaiporã - Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 13.495.309/0001-41, neste ato representada por seu Responsável Legal, Senhor **Marcos Fernando Fraga Matias**, inscrito no RG n.º 9.654.062-0 SSP PR e CPF n.º 009.658.249-93, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **III TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 083/2020, REFERÊNCIA A TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2020**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, realizar a supressão de valores do Contrato Administrativo nº. 083/2020, através da seguinte redação:

I - “O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 083/2020 sofrerá uma supressão no valor de R\$ 5.014,44 (cinco mil, quatorze reais e quarenta e quatro centavos). Passando o valor que antes era de R\$ 151.629,33 (cento e cinquenta e um mil, seiscentos e vinte e nove reais e trinta e três centavos) passa a ser de R\$ 146.614,89 (cento e quarenta e seis mil, seiscentos e quatorze reais e oitenta e nove centavos)”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO ADMINISTRATIVO** originário não explicitamente modificados neste **III TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e um (08/07/2021).

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal
Contratante

EMPRESA M.F FRAGA MATIAS — EIRELI ME.
Marcos Fernando Fraga Matias
Contratada

TESTEMUNHAS:

Andrieli Guerra Pereira
CPF: 093.923.059-31

Adail Magin Martins
CPF: 013.096.029-21



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1476

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 09 de Julho de 2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 053/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jardim Alegre

CONTRATADO: RIO LIGEIRO EMPREITEIRA DE OBRAS EIRELI

CNPJ: nº 33.864.196/0001-11

OBJETO: contratação de empresa, por empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para execução da ampliação do sistema de esgotamento sanitário, com execução no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 571.279,21 (quinhentos e setenta e um mil, duzentos e setenta e nove reais e vinte e um centavos)

INÍCIO: 01/07/2021.

TÉRMINO DO CONTRATO: 26/02/2022.

EMBASAMENTO LEGAL: Tomada de Preço nº 012/2021, homologada em 01/07/2021.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/07/2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA DE Nº 005/2021

Edital de Homologação dos Inscritos de Nº 1, de 09/07/2021.

O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal Senhor **José Roberto Furlan** e por meio do DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das respectivas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no inciso II e inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, no artigo 2º, I, e II, artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.149, de 12 de dezembro de 2019 e no Decreto Municipal nº 66/2020 e 96/2020, que declarou Estado de Emergência na Saúde Pública e de Calamidade Pública no Município, **TORNA PÚBLICO os candidatos inscritos no Edital de Convocação Pública de nº005/2021, para contratação emergencial solicitada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Inscrição Deferida

Candidato	Cargo
Claudia Matos Nunes Santos	Assistente Social
Dhedora Proença Rosa Candeu	Assistente Social
Edimara Tristão de Andrade	Assistente Social
Ilza Matias dos Santos	Assistente Social
Karen Aparecida Vanzelli Martins	Assistente Social
Maria Julia de Oliveira Pascoal	Assistente Social
Maurielen Denise dos Santos Maciel	Assistente Social
Suzana Pacheco	Assistente Social

Candidato	Cargo
Barbara dos Santos de Biage	Psicólogo
Claudenise de Oliveira	Psicólogo
Henrique Feltrin dos Santos	Psicólogo
Natalia Cristina Barni	Psicólogo



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1476

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 09 de Julho de 2021

Candidato	Cargo
Aline Luzia Silva Alexandre	Auxiliar de Cuidador Social

Inscrição Indeferida

Candidato	Cargo	Motivo
Ana Claudia Silva Anacleto Szubunka	Psicólogo	Não cumprimento do anexo I, itens 2 e 3.
Huama Maximo	Assistente Social	Não cumprimento do anexo I, item 1, de acordo com o item 5 do edital.
Greicieli Aparecida de Melo	Psicólogo	Não cumprimento do anexo I, item 1.
Ana Cristina Alberton Luciano	Auxiliar de Cuidador Social	Não cumprimento do anexo I, itens 2,3 e 4.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, DRH, aos nove do mês de julho do ano de dois mil vinte e um. (09/07/2021)

JOSÉ ROBERTO FURLAN
Prefeito Municipal

BELINO SILVA ROCHA
Chefe do Departamento de Recursos Humanos

LEI Nº 2316/2021

Dispõe sobre a obrigação da Prefeitura Municipal divulgar informações em sua página oficial na internet sobre todos os Conselhos Municipais em atividade no Município.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica obrigada a Prefeitura Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, a divulgar as informações atualizadas em sua página oficial na internet sobre todos os Conselhos Municipais em atividade no Município.

Parágrafo único. As informações a que se refere o *caput* deste artigo são:

- I - Nome do Presidente e composição nominal dos membros titulares e suplentes de cada órgão ou entidade representada;
- II - Periodicidade e horários em que são realizadas as reuniões de cada Conselho;
- III - Locais em que se realizam as reuniões de cada Conselho;
- IV - Telefones e endereço eletrônico para contato;
- V- Inteiro teor das Atas das reuniões ordinárias e extraordinárias.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de julho de 2021 (09/07/2021).

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1476

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 09 de Julho de 2021

LEI Nº 2317/2021

Institui a “Semana Municipal da Consciência sobre o Autismo” no Município de Jardim Alegre/PR.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica instituída a “Semana Municipal da Consciência sobre o Autismo”, no âmbito do Município de Jardim Alegre/PR, que será comemorada anualmente, na primeira semana do mês de abril.

Art. 2º. O objetivo da Semana ora instituída será informar e orientar a população sobre o autismo, a importância do diagnóstico precoce, as formas de tratamento, os serviços de apoio à família e respeito ao cidadão autista.

Art. 3º. A sociedade civil organizada e grupos organizados de pais poderão, juntamente com o Poder Executivo, realizar eventos sobre a “Semana Municipal da Consciência sobre o Autismo”, a exemplo de campanhas, debates, seminários, aulas, palestras, eventos esportivos, distribuição de panfletos, cartilhas, cartazes com ações educativas, entre outras atividades que contribuam para a divulgação do Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Parágrafo único. A “Semana Municipal da Consciência sobre o Autismo” fica inclusa no calendário oficial do Município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim alegre, 09 de julho de 2021.

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2318/2021

Determina a inserção do Símbolo Mundial do Autismo nas placas que sinalizem atendimento prioritário, em estabelecimentos privados e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica instituído a obrigatoriedade de inserção do símbolo do autismo nas placas de atendimento preferencial em agências bancárias e casas lotéricas do Município de Jardim Alegre/PR.

Art. 2º. Fica assegurado o atendimento prioritário para pessoa com autismo, independentemente de sua idade, bem como também deverá ser dado atendimento prioritário para o indivíduo que esteja acompanhado de pessoa portadora de autismo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de julho de 2021 (09/07/2021).

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1476

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 09 de Julho de 2021

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

Assunto: Dispensa de Licitação nº 024/2021

Ref.: Contratação de empresa para prestação de serviço de Levantamento Planimétrico Cadastral, com Coordenadas Geográficas com Responsabilidade Técnica paga, abrangendo a indentificação dos Limites e proprietários de Lotes Lindeiros, para serem realizados no novo parque industrial.

Os valores, bem como a documentação referente à Dispensa de Licitação nº 024/2021 atendem a todos os requisitos do artigo 24, da Lei 8.666/93.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 024/2021 para a aquisição dos produtos supramencionados, no valor de R\$ 3.698,81 (três mil e seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos).

Através de recursos consignados no orçamento do município de Jardim Alegre, classificado conforme abaixo especificado:

03.01.00.04.122.0004.2.065.3.3.90.39.05.00.00 - 0

Em favor da empresa: PROJETOS RURAIS E TOPOGRAFIA DANTE LTDA - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 78.600.624/0001-37, na Rua Jose Cantéri, 101, centro, na cidade de Ivaiporã - Paraná, CEP: 86.870-000.

E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, 09 de julho de 2021

Jose Roberto Furlan
Prefeito Municipal